

Lei nº 2316  
de 14 de dezembro de 2005.

Autoriza o **Executivo Municipal** a celebrar convênio com o **Estado de São Paulo**, pela **Secretaria da Segurança Pública**, objetivando a execução dos serviços de prevenção e extinção de incêndios, de busca e salvamento e de prevenção de acidentes.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS**, Estado de São Paulo:

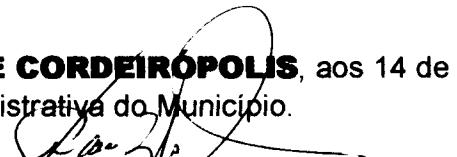
**Faço Saber** que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** de decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o **Executivo Municipal de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo, autorizado a celebrar convênio com o **Governo do Estado de São Paulo**, pela **Secretaria da Segurança Pública**, com interveniência do **Comando Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo**, objetivando a execução dos serviços de prevenção e extinção de incêndios, de busca e salvamento e de prevenção de acidentes.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, por decreto do Executivo, se necessário.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, aos 14 de dezembro de 2005,  
57 da Emancipação Político Administrativa do Município.

  
**CARLOS CEZAR TAMIAZO**  
Prefeito Municipal

Publicada, e registrada no Paço Municipal **“ANTONIO THIRION”**, em 14 de dezembro de 2005.

  
**JOSÉ APARECIDO BENEDITO**  
Coordenador Administrativo Chefe  
Departamento de Administração